

Processo Licitatório: 06/2018 Modalidade: Inexigibilidade: 01/2018

Número da Licitação: 01/2018 Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar

CONTRATO Nº: 0 9-18

GESTOR DO CONTRATO: Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação.

O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, sita à Rua 1º de Março, nº 450, Centro da cidade de Olímpio Noronha/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Carlos Alberto de Castro Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado João Gonçalves da Cruz, com sede Fazenda Santa Isabel s/n, Zona Rural - Vargem Alegre, Cristina/MG inscrita no CPF sob n.º 425.497.016-15, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 026/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos de educação básica matriculados na rede pública municipal de Olímpio Noronha de acordo com a Chamada Pública nº 01/2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Página 1 de 7 Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274--1163

Sul

0

Jacassi



Processo Licitatório: 06/2018 Modalidade: Inexigibilidade: 01/2018

Número da Licitação: 01/2018

Gêneros Alimentícios - Agricultura Familiar

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção. conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

Depois de assinado o contrato o CONTRATADO fica obrigado a promover o fornecimento das mercadorias, nos exatos termos deste contrato, do cronograma de fornecimento e do cardápio da merenda escolar.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2018 e solicitação do Departamento de Educação.
- b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo servidor (a) responsável na escola.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 19.994,89 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Fornecedor: JOÃO GONÇALVES DA CRUZ

Item **Produto**

Quantidade

Valor Unitário

Valor Total

00001

ABOBRINHA BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE

98,0000

3,1900

312,62

MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE **EXTERNA**

> Página 2 de 7 Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274--1163



Processo Licitatório: 06/2018 Modalidade: Inexigibilidade: 01/2018 Número da Licitação: 01/2018 Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar

			Augitoria i airii	101
00002	Acelga Fresca, de primeira, tamanho coloração uniformes, devendo ser bo desenvolvida, firme e int		2,8300	1.525,37
00006	BATATA INGLESA Lisa, de primeira natura, firme e intacta, sem lesões d origem física ou mecânic		2,8300	2.507,38
00007	Beterraba De primeira, in natura, fres compacta e firme, isenta de enfermio material terroso		3,0200	477,16
80000	Brócolis Fresco, de primeira, tamanh coloração uniformes, devendo ser be desenvolvida, firme e i	o e 29,0000 em	2,8300	82,07
00009	Cebola Amarela especial, de primeiro natura, sem lesões de origem física o mecânica, perfuraçõe	a, in 451,0000 ou	2,8900	1.303,39
00010	Cenoura De primeira, in natura, sem fresca, compacta e firme, sem lesões origem físicas ou	rama, 350,0000 s de	3,1600	1.106,00
00011	Chicória Fresca, de primeira, tamanh coloração uniformes, devendo ser be desenvolvida, firme e i	o e 37,0000 m	1, 4 500	53,65
00012	Chuchu Fresco, de primeira, tamanho coloração uniformes, devendo ser be desenvolvida, firme e int	o e 58,0000 m	2,2900	132,82
00013	Couve Fresca, firme, com coloração tamanho uniformes e típicos da varie sem sujidades ou outr	e 3.529,0000 dade,	2,3300	8.222,57
00014	Couve-flor Fresca, firme, com coloraç tamanho uniformes e típicos da varie sem sujidades ou	ção e 20,0000 dade,	3,2600	65,20
00019	Poncă, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, média, livre de	318,0000	1,9900	632,82
	resíduos de fertilizantes e d			
00020	Repolho Liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; deve ser bem desenvolvido; firm	50,0000 endo	2,1900	109,50
00023	Tomate Salada, boa qualidade, graúd com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material te	do, 621,0000	5,0600	3.142,26
00024	Vagem Variedade macarrão sem fio, tipo I, nova, tamanho e coloração uniformes, sem lesões fís	verde, 44,0000	7,3200	322,08
	Total do Fornecedor JOÃO GONÇALVES DA CRUZ			19.994,89

CLÁUSULA SÉTIMA:

Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, inclusive: fretes, tributos, contribuições sociais e previdenciárias.

Página 3 de 7 Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274--1163

Javarri

0.000 (1900) 0.000 (1900) 0.000 (1900)

(VVL)



Processo Licitatório: 06/2018 Modalidade: Inexigibilidade: 01/2018

Número da Licitação: 01/2018

Gêneros Alimentícios – Agricultura Familiar

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação:

Ensino Fundamental: 02.05.01-12.306.9005.2021.3.3.90.30.00 Ficha 155 Fonte

100/144/147

Educação Infantil: 02.05.01-12.306.9007.2022-3.3.90.30.00 - Ficha 156 Fonte

100/144/147

CLÁUSULA NONA:

Os pagamentos serão realizados <u>em até 30(trinta) dias</u>, posterior ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente aceito. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. O atraso no pagamento por vício do documento fiscal não é de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento de cláusula contratual obriga o responsável ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor total contratado, em favor da outra parte. O CONTRATANTE poderá reter valores de faturamento para pagamento de multa, garantida observância aos princípios do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Caberá ao CONTRATADO manter durante toda vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação e o reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93. O CONTRATADO fica obrigado a admitir acréscimo ou supressão de quantitativos até o limite de 25% do total contratado.

Página 4 de 7 Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274--1163

(VVL)

Said

(D)

Jarasse



Processo Licitatório: 06/2018 Modalidade: Inexigibilidade: 01/2018

Número da Licitação: 01/2018

Gêneros Alimentícios - Agricultura Familiar

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Página 5 de 7 Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274--1163

San (S

garassi

ALC.



Processo Licitatório: 06/2018

Modalidade: Inexigibilidade: 01/2018

Número da Licitação: 01/2018

Gêneros Alimentícios - Agricultura Familiar

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos

pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso,

cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de

Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas

pelo FNDE.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato rege-se: Chamada Pública nº01/2018, Resolução CD/FNDE nº

26/2013, pela lei n° 11.947/2009, Lei nº 8.666/93, princípios aplicáveis à Administração

Pública; supletivamente pelas normas gerais de contratos estabelecidos no Código

Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, não se

admitindo determinações orais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) quaisquer dos motivos legais, devidamente justificados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A vigência do presente contrato inicia-se com a assinatura até a data Até 31/12/2018

.

Call Maria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Compete ao CONTRATANTE realizar a publicação do extrato do presente contrato.

Página 6 de 7 Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG

Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274--**1163**

garassi



Processo Licitatório: 06/2018 Modalidade: Inexigibilidade: 01/2018 Número da Licitação: 01/2018

Gêneros Alimentícios - Agricultura Familiar

Os quantitativos informados neste contrato caracterizam ESTIMATIVAS DE CONSUMO podendo ser alterados, observadas as disposições da legislação indicada. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAMBARI/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato em detrimento de qualquer outra.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Olímpio Noronha/MG, 06 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal - Carlos Alberto de Castro Pereira

CPF: 581.271.516-53

CONTRATANTE

JOÃO GONÇALVES DA CRUZ

CPF: 425.497.016-15

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

CPF: 040 827 306 - 21

restemunha: <u>Cleste Morcissi</u>

CPF: 689 141, 136-04

Fulfaio Massalita Jane Regione GAS-Massalita

Página 7 de 7 Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG Fone: (035) 3274-1122 Fax: (035) 3274--1163